



PROCESSOS : 8.676-2/2015 (DIGITAL) E 5.667-7/2014 (DIGITAL)
INTERESSADO : ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
ASSUNTO : AGRUPAMENTO DE MULTAS

RELATÓRIO

Trata-se de agrupamento de multas sugerido pelo Núcleo de Certificações e Controle de Sanções deste Tribunal, nos termos do artigo 293, §1º da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

A equipe técnica manifestou-se (doc. 216628/2016) pela emissão de decisão do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Antônio Ribeiro Torres nos processos 8.676-2/2015 (11 UPFs/MT) e 5.667-7/2014 (11 UPFs/MT), que totalizam o montante de 22 UPFs/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 5.641/2016 (doc. 232449/2016), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou da seguinte forma:

“a) pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Antonio Ribeiro Torres, conforme relacionadas acima, por meio de Acórdão;

b) pela remessa dos autos à Douta Procuradoria Geral do Estado, após a expedição do Acórdão, para fins de execução judicial do valor devido, no caso, 22 UPFs/MT;

c) determinação ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada multa pendente de recolhimento, referente aos processos envolvidos e a inserção ao processo principal (86762/2015 DIGITAL), do saldo total 22 UPF's (art. 290, § 8º da Resolução Normativa n.14/2007).”

É o relatório.

Tribunal de Contas, 7 de março de 2017.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MIF